



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº: 7180/2023

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto
1	CA	90	DIAMICRON MR 60 MG
2	CP	90	DULOXETINA 30 MG
3	UN	90	MILGAMA 150 MG
4	CP	180	NESINA MET 12,5/1000MG

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde tem como preceito o atendimento aos pacientes visando sempre proporcionar melhores condições de vida e saúde para quem depende e necessita.

2.2. Ressalte-se que os medicamentos objetos do processo em questão visa o atendimento do MANDATO DE SEGURANÇA – Processo nº 5439521-09-2021.8.09.0139.

2.3. Importante destacar que os medicamentos pleiteados não é objeto do processo licitatório em curso, mas tendo em vista a urgência da compra, temos à necessidade de se comprar através de dispensa.

3. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os medicamentos deverão fornecidos, no prazo máximo de **02(dois)** dias após a emissão da Ordem de compras.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compras pela secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, onde um servidor designado atestará o recebimento.

3.3. O Fornecedor Registrado e/ou Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição.

3.4. Quando for detectado que os medicamentos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Os fatos dispostos no item 3.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Contrato.

3.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos medicamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

4.1. A contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização da entrega na forma pactuada.

4.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme as normas da ABNT e Registro na ANVISA.

4.3. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Fundo Municipal de Saúde, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato, o servidor designado para recebimento verificará, ao chegarem os medicamentos, as especificações, o prazo de validade, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.5. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6. o recebimento definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva futura em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

5.7. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

5.8. Os medicamentos devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos medicamentos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos medicamentos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.11. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.13. Caberá à Contratada:

6.1.13.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de Rubiataba, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.1.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.1.13.3. Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte;

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos medicamentos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os mesmos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno, de acordo com as quantidades entregues.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nome: **Ana Flavia Silva de Souza** Função: Farmacêutica

Rubiataba/GO, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba